

RESULTADO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - Avaliação das Inscrições - Edital 02/2024 PPGEF UNILAB-IFCE

Inscrição	Resultado
XXX.149.143-XX	Deferido
XXX.121.393-XX	Deferido
XXX.402.073-XX	Deferido
XXX.371.603-XX	Deferido
XXX.331.823-XX	Deferido
XXX.009.163-XX	Deferido
XXX.948.603-XX	Deferido
XXX.930.363-XX	Deferido
XXX.609.883-XX	Deferido
XXX.237.483-XX	Deferido
XXX.703.323-XX	Deferido
XXX.776.153-XX	Deferido
XXX.717.323-XX	Deferido
XXX.043.333-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DO(A) RECORRENTE, tendo em vista o não cumprimento do disposto no item 4.5.2 do edital nº 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, que preceitua o "Serão eliminados os projetos que não estiverem de acordo com as regras estabelecidas no Anexo IV ou que contenham plágio, total ou parcial". No caso, ora sob análise, o(a) o projeto apresenta número de páginas maior que o máximo, descumprindo as orientações do Anexo IV: "O projeto de pesquisa deverá observar o limite mínimo de 08 (oito) e máximo de 10 (dez) laudas, incluindo as Referências, em folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm".
XXX.386.713-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DO(A) RECORRENTE, tendo em vista o não cumprimento do disposto no item 4.8.2, do edital nº 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, que preceitua que a "A documentação comprobatória dos títulos deve ser organizada e postada na ordem do quadro de pontuação – análise de títulos (Anexo VII), em um único documento em formato PDF". No caso, ora sob análise, o(a) CANDIDATO(A) NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA AO LATTES. Além disso, o item 3.14 preceitua que "A ausência de qualquer documento implica indeferimento da inscrição" e o item 4.8.4 preceitua que "Será considerado desclassificado(a) o(a) candidato(a) que descumprir qualquer dos itens 4.8.1; 4.8.2 e 4.8.3".
XXX.105.623-XX	Deferido
XXX.697.833-XX	Deferido
XXX.749.553-XX	Deferido
XXX.955.763-XX	Deferido
XXX.486.433-XX	Deferido
XXX.345.843-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DO(A) RECORRENTE, tendo em vista o não cumprimento do disposto no item 4.8.1, do edital nº 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, que preceitua que a "O quadro de títulos deverá ser preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), indicando o total da pontuação". No caso, ora sob análise, o(a) CANDIDATO(A) NÃO O CURRÍCULO LATTES. Além disso, o item 3.14 preceitua que "A ausência de qualquer documento implica indeferimento da inscrição".
XXX.027.613-XX	Deferido

RESULTADO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - Avaliação das Inscrições - Edital 02/2024 PPGEF UNILAB-IFCE

Inscrição	Resultado
XXX.083.303-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DO(A) RECORRENTE considerando o que preceitua o item 3.6: "A Comissão da Seleção e a Coordenação do PPGEF UNILAB-IFCE não se responsabilizarão por inscrições não efetivadas/recebidas por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica, ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição". No caso, ora sob análise, não foi possível visualizar o arquivo. O sistema indicou que o arquivo estava vazio.
XXX.273.197-XX	Deferido
XXX.620.403-XX	Deferido
XXX.913.223-XX	Deferido
XXX.497.783-XX	Deferido
XXX.579.903-XX	Deferido
XXX.785.713-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DO(A) RECORRENTE, tendo em vista o não cumprimento do disposto no item 4.5.2 do edital nº 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, que preceitua o "Serão eliminados os projetos que não estiverem de acordo com as regras estabelecidas no Anexo IV ou que contenham plágio, total ou parcial". No caso, ora sob análise, o(a) o projeto apresenta número de páginas superior ao máximo, descumprindo as orientações do Anexo IV: "O projeto de pesquisa deverá observar o limite mínimo de 08 (oito) e máximo de 10 (dez) laudas, incluindo as Referências, em folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm"
XXX.020.693-XX	Deferido
XXX.583.933-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DO(A) RECORRENTE considerando o que preceitua o item 3.6: "A Comissão da Seleção e a Coordenação do PPGEF UNILAB-IFCE não se responsabilizarão por inscrições não efetivadas/recebidas por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica, ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição". No caso, ora sob análise, o(a) a inscrição não foi efetivada.
XXX.669.243-XX	Deferido
XXX.930.363-XX	Deferido
XXX.359.241-XX	Deferido
XXX.796.633-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DO(A) RECORRENTE, tendo em vista o não cumprimento do disposto no item 3.7, alínea "K" do edital nº 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, que preceitua que o candidato deve enviar o "Currículo Lattes, retirado da Plataforma Lattes do CNPq, na versão em língua portuguesa, do período de setembro 2021 até setembro de 2024". No caso, ora sob análise, o(a) CANDIDATO(A) NÃO ENVIOU O CURRÍCULO LATTES. Além disso, o item 3.14 preceitua que "A ausência de qualquer documento implica indeferimento da inscrição"
XXX.304.413-XX	Deferido
XXX.510.943-XX	Deferido
XXX.715.333-XX	Deferido

RESULTADO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - Avaliação das Inscrições - Edital 02/2024 PPGEF UNILAB-IFCE

Inscrição	Resultado
XXX.787.163-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DO(A) RECORRENTE, tendo em vista o não cumprimento do disposto no item 3.7, alínea "c" do edital nº 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, que preceitua que o candidato deve enviar o "Diploma oficial de curso superior (frente e verso) de licenciatura plena, de bacharelado ou de tecnologia (caso o(a) candidato(a) possua mais de uma graduação, deve optar por uma delas no momento do envio da documentação) ou declaração oficial equivalente que ratifique a conclusão do curso superior nos termos de cumprimento dos prazos do edital". No caso, ora sob análise, o(a) CANDIDATO(A) NÃO ENVIOU O VERSO DO DIPLOMA. Além disso, o item 3.14 preceitua que "A ausência de qualquer documento implica indeferimento da inscrição".
XXX.485.243-XX	Deferido
XXX.458.813-XX	Deferido
XXX.220.683-XX	Deferido
XXX.693.943-XX	Deferido
XXX.026.403-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DO(A) RECORRENTE, tendo em vista o não cumprimento do disposto no item 3.7, alínea "c" do edital nº 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, que preceitua que o candidato deve enviar o "Diploma oficial de curso superior (frente e verso) de licenciatura plena, de bacharelado ou de tecnologia (caso o(a) candidato(a) possua mais de uma graduação, deve optar por uma delas no momento do envio da documentação) ou declaração oficial equivalente que ratifique a conclusão do curso superior nos termos de cumprimento dos prazos do edital". No caso, ora sob análise, o(a) CANDIDATO(A) NÃO ENVIOU O VERSO DO DIPLOMA. Além disso, o item 3.14 preceitua que "A ausência de qualquer documento implica indeferimento da inscrição".
XXX.638.083-XX	Deferido
XXX.408.033-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DO(A) RECORRENTE, tendo em vista o não cumprimento do disposto no item 4.5.2 do edital nº 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, que preceitua o "Serão eliminados os projetos que não estiverem de acordo com as regras estabelecidas no Anexo IV ou que contenham plágio, total ou parcial". No caso, ora sob análise, o(a) o projeto apresenta número de páginas superior ao máximo, descumprindo as orientações do Anexo IV: "O projeto de pesquisa deverá observar o limite mínimo de 08 (oito) e máximo de 10 (dez) laudas, incluindo as Referências, em folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm".
XXX.331.033-XX	Deferido
XXX.101.823-XX	Deferido
XXX.781.953-XX	Deferido
XXX.402.313-XX	Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DO(A) RECORRENTE, tendo em vista o não cumprimento do disposto no item 4.8.2, do edital nº 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, que preceitua que a "A documentação comprobatória dos títulos deve ser organizada e postada na ordem do quadro de pontuação – análise de títulos (Anexo VII), em um único documento em formato PDF". No caso, ora sob análise, o(a) CANDIDATO(A) NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA AO LATTES. Além disso, o item 3.14 preceitua que "A ausência de qualquer documento implica indeferimento da inscrição".
XXX.525.573-XX	Deferido
XXX.917.033-XX	Deferido
XXX.566.783-XX	Deferido